



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.908/2023

OBJETO: Seleção de propostas visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e itens para a saúde com o propósito de atender os usuários SUS da Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu e mandados judiciais, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

O valor máximo total da presente licitação é **sigiloso**, devido às oscilações de mercado, nos termos do art. 15 do Decreto 10.024/2019, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da sessão de lances.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 08:30 horas do dia **24/02/2023**;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia **24/02/2023**, a partir das 08:30 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia **24/02/2023**, às 08:30 horas;

ENDEREÇOS:

PREGOEIRO: Dirlei Clóvis Schulz

Fone: (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com

Horário de expediente: das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.908/2023

OBJETO: Seleção de propostas visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e itens para a saúde com o propósito de atender os usuários SUS da Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu e mandados judiciais, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

O valor máximo total da presente licitação é **sigiloso**, devido às oscilações de mercado, nos termos do art. 15 do Decreto 10.024/2019, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da sessão de lances.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 08:30 horas do dia **24/02/2023**;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia **24/02/2023**, a partir das 08:30 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia **24/02/2023**, às 08:30 horas;

ENDEREÇOS:

PREGOEIRO: Dirlei Clóvis Schulz

Fone: (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com

Horário de expediente: das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de declaração anticorrupção
- Anexo IV – Minuta da ata de Registro de Preços

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema www.gov.br/compras/pt-br/, exceto a do anexo III - declaração anticorrupção.

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasnet.gov.br.
- 1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelos e-mail dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação.
- 1.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br para conhecimento de todos os interessados;
- 1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 2.2.8. Empresa que se encontre em processo de falência;
 - 2.2.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.** Justifica-se a não adoção do critério da exclusividade nos certames para a aquisição de materiais médico-hospitalares e medicamentos, pois poderá representar prejuízo ao Município, já que as empresas tradicionais que oferecem os medicamentos, em sua maioria não são enquadradas como ME ou EPP e haveria restrição à participação de fabricantes e de distribuidores, que oferecem os menores preços nas licitações;
- 2.4.** A reserva de cota ou exclusividade para ME/EPP impossibilita a oferta de lance por empresas com outro enquadramento, o que pode resultar em itens desertos, trazendo prejuízos ao abastecimento de materiais médico-hospitalares e medicamentos, quando se afasta potenciais fornecedores e como é de conhecimento público, a repetição do certame causa irreparável prejuízo ao órgão licitador e em especial os usuários do SUS, conseqüentemente tal situação coloca em risco a saúde dos munícipes, sendo este valor fundamental e direito personalíssimo maior perante quaisquer outros postulados jurídicos, administrativos ou econômicos;
- 2.5.** Além disso, a aplicação da norma não é absoluta e comporta restrições, vigora ainda hoje e após a LC nº 147/14, o art. 49 da LC nº 123/06, incisos II e III, valendo a transcrição.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
 - III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- 2.6. Vale destacar que nas licitações para a aquisição de materiais da área hospitalar, odontológica e medicamentos, nas últimas licitações realizadas não houve participação de empresas sediadas localmente, e se destacam como vencedores dos itens, na sua grande maioria, as grandes distribuidoras e fabricantes;
- 2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 2.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.9. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto:

3.1.1. Termo de Referência.

3.1.2. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.**

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Conduzir a sessão pública;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII. Indicar o vencedor do certame;
 - IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
 - 4.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
- 5. DO CREDENCIAMENTO**
- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
 - 5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas;
 - 5.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.comprasnet.gov.br.
- 6.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.comprasnet.gov.br.
- 6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.7. O fornecedor deverá remeter (anexar), no prazo estabelecido no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e a proposta de preço e, quando necessários, os documentos complementares**

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

- 7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 7.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 7.7.** Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 7.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.3. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.
- 8.4. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.
- 8.5. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.6. O não envio da documentação solicitada no item 7.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2. **A proposta de preços inicial** deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, devendo conter:
 - 9.2.1. Preço **unitário do item**, com até quatro casas decimais após a vírgula;
 - 9.2.2. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.
- 9.3. **A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, **NO PRAZO DE ATÉ 02**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

(DUAS) HORAS, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, devendo conter:

- 9.3.1. Preço unitário e total do(s) item(ns) e grupos(s), com até quatro casas decimais após a vírgula;
 - 9.3.2. Marca/modelo/fabricante (quando solicitada)– (Observar o sub-item 8.4);
 - 9.3.3. Descrição detalhada do objeto;
 - 9.3.4. Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - 9.3.5. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 9.5. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do pregoeiro, sob qualquer justificativa.
 - 9.6. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
 - 9.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
 - 9.8. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
 - 9.9. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.
10. **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
 - 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - 10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance(s) enviado(s) nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.24.** A licitante que ofertar o menor valor global para um lote terá registrado somente o valor unitário de cada item, podendo ao final da disputa reduzir os valores nos itens em que se faça necessário uma eventual negociação com o pregoeiro.
- 10.25.** Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.2.** O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DO JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, cujo observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO

- 14.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.
- 14.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 14.2.1.** SICAF;
 - 14.2.2.** Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.
- 14.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.4.** Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 14.5.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.6.** A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.7.** O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.8.** Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 14.9.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.10.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 14.11.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.13.** A verificação, pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.14.** A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- 14.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- IV. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- IX. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- X. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- XI. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- a) Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Fornecimento e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.
- b) Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 90 da Lei 8.666/93, e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.
- XII. Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante;
- a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

15.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I - Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de medicamentos;
- II - Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no *site* da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias;
- III - Certificado de Regularidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia da empresa participante;
- IV - Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no *site* da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.3.** Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de **12 meses após a emissão**, conforme previsão do sistema **compras gov**;
- 15.4.** O licitante disponibilizará, quando solicitado pelo Pregoeiro em diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 15.5.** **Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema www.comprasnet.gov.br**, exceto a do **anexo III - declaração anticorrupção** que deverá ser inserida juntamente com os outros documentos ou enviada juntamente com a proposta ajustada;
- 15.6.** Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 15.7.** Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 15.8.** A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 15.9.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 15.10.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.11.** Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.comprasnet.gov.br, sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.12.** Ultrapassado o prazo previsto no item 15.11, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4. **A falta de manifestação motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 16.8. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 16.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.11. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 17.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- 18.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 18.2.** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- 18.2.1. Pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato;
- 18.2.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, nos termos legais;
- 18.2.3. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- 18.2.4. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- 18.2.5. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 18.2.6. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital;
- 18.2.7. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- 18.2.8. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- 18.2.9. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- 18.2.10. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
- 18.3.** Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;
- 18.4.** A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo IV** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 18.5.** O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 18.6.** É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços (60 dias), contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital;
- 18.7.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;
- 18.8.** O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
- 18.9.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal da Saúde) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, a solicitação deverá ser enviada para o seguinte endereço:
- 18.9.1. Secretaria Municipal da Saúde – Diretoria de Gestão em Saúde - Avenida Brasil, 1637, Centro, Foz do Iguaçu – Pr – Fones: 045 2105 1149 – e-mail: comprassaudefoz@gmail.com;
- 18.10.** O saldo do registro de preços poderá ser consultado através do link: <https://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia>
- 18.11.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 18.12.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 18.13.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 18.14.** A Secretaria Municipal da Saúde – Diretoria de Gestão em Saúde, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial do Município de Foz do Iguaçu-PR.
- 18.15.** O presente registro de preços será acompanhado mensalmente pelos gestores e fiscais do contrato, analisando possíveis alterações de preço, e em sendo necessário, promover-se-á o reequilíbrio a menos ou a mais, conforme o caso;
- 19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 19.1.** Encerrada a etapa de recursos, o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 19.2.** A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.
- 19.3.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura da ata de registro de preços ou retirada da Nota de Empenho.
- 19.4.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 19.5.** A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar a ata de RP ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no Edital e anexos.
- 19.6.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 19.6.1.* Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.6.2.* A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- 19.6.3.* A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.¹

- 20.1.** As contratações se darão através da formalização do Contrato e da Nota de Empenho.
- 20.2.** O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - III - O preço unitário;
 - IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - V - A indicação do respectivo processo licitatório.
- 20.3.** Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

¹ Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 20 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

20.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

20.3.2. Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

20.3.3. Deixar de Celebrar o Contrato:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

20.3.4. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;**
- b) Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.**
- c) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: **Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

20.3.5. Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: **Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;**
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: **impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;**

20.3.5.1. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

20.3.6. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

20.3.6.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

20.3.6.2. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

20.3.7. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

20.3.7.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

20.3.8. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 “b” acima.

20.3.9. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

20.3.10. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.3.11. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

20.3.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

20.3.13. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

20.3.14. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

20.4. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 21.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 21.4.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 21.5.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7.** A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 21.9.** Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelos e-mail's dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br e dirlei.dcs@gmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 21.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 09 de fevereiro de 2023.

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. A proposta de preços inicial a ser digitada em campo específico no site www.comprasnet.gov.com.br, grafada em algarismos, com até quatro casas decimais após a vírgula;
2. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.comprasnet.gov.com.br no prazo de até **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, **valor unitário de cada item com até quatro casas decimais após a vírgula**, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital;
3. **Juntamente com a proposta de preços final a ser enviada por e-mail os vencedores de cada item deverão enviar também a seguinte DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**
 - 3.1. Bula do medicamento, podendo ser substituída pelo rótulo nos casos de medicamentos de notificação simplificada ou outros itens para a saúde;
 - 3.1. Certificado de Registro do produto da empresa fabricante emitido pela ANVISA. Nos casos de revalidação automática de registro de produto, apresentar protocolo de renovação e nos casos de medicamento com notificação simplificada apresentar a Declaração de Notificação Simplificada;
4. **Especificações técnicas:**

ITEM	CATMAT	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
1	BR0407498	20	Frasco-ampola	Acepromazina, maleato 1% frasco-ampola com 20 mL
2	BR0274918	100	Bisnaga	Acetato de Retinol, Aminoácidos, Metionina, Cloranfenicol 3,5 g pomada oftálmica
3	BR0335091	900	Ampola	Acetilcisteína 100mg/ml 10% injetável 3ml
4	BR0271687	3.000	Ampola	Acido Ascórbico 100mg/ml 5ml (Vitamina C)
5	BR0327566	200	Ampola	Ácido Tranêxamico 50mg/ml ampola 5ml
6	BR0328532	7.000	Frasco	Ácido Valpróico 250 mg/5mL xarope frasco com volume mínimo 100 mL
7	BR0278281	100	Ampola	Adenosina Trifosfato 3mg/ml ampola 2mL
8	BR0276839	12.000	Ampola	Água destilada 10ml
9	BR0267506	20.000	Comprimido	Albendazol 400 mg comprimido mastigável
10	BR0267509	100.000	Comprimido	Alopurinol 300 mg
11	BR0446264	24.000	Frasco	Ambroxol, cloridrato 15 mg/5mL infantil, frasco volume mínimo 100 mL
12	BR0446263	24.000	Frasco	Ambroxol, cloridrato 30 mg/5mL adulto, frasco volume mínimo 100 mL
13	BR0292402	1.600	Ampola	Aminofilina 24mg/ml ampola 10mL
14	BR0271710	300	Ampola	Amiodarona, cloridrato 50mg/ml ampola 3ml
15	BR0271217	450.000	Comprimido	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 + 125 mg
16	BR0448841	24.000	Frasco	Amoxicilina 250 mg + clavulanato de potássio 62,5 mg/5mL frasco volume mínimo 75 mL



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17	BR0271111	22.000	Frasco	Amoxicilina 250 mg/5mL frasco com volume mínimo 150 mL
18	BR0271111	24.000	Frasco	Amoxicilina 250 mg/5mL frasco com volume mínimo 60 mL
19	BR0271089	300.000	Cápsula	Amoxicilina 500 mg
20	BR0268207	1.000	Frasco-ampola	Ampicilina sódica 1g
21	BR0268214	100	Ampola	Atropina, sulfato 0,25mg/mL ampola 1mL
22	BR0277934	1.000	Ampola	Atropina, sulfato 0,5mg/mL ampola 1mL
23	BR0268949	250	Frasco	Azitromicina 40 mg/mL pó para suspensão oral - frasco 15 mL (600 mg)
24	BR0270612	7.000	Frasco-ampola	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI
25	BR0270613	5.000	Frasco-ampola	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI
26	BR0268222	500	Ampola	Bicarbonato de sódio 8,4% amp 10ml
27	BR0394088	200	Frasco	Bicarbonato de sódio 8,4% frs 250ml
28	BR0270138	100	Ampola	Biperideno, lactato 5mg/mL ampola 1mL
29	BR0269958	45.000	Ampola	Bromoprida 5mg/ml ampola 2mL
30	BR0267613	4.000	Comprimido	Captopril 25 mg
31	BR0267625	360.000	Comprimido	Cefalexina 500 mg
32	BR0331555	4.000	Frasco	Cefalexina monoidratada 250 mg/5mL frasco volume mínimo 100mL
33	BR0268228	500	Frasco-ampola	Cefalotina sódica 1gr
34	BR0442701	2.500	Frasco-ampola	Ceftriaxona 1g IV
35	BR0442703	800	Frasco-ampola	Ceftriaxona 500 mg pó para solução injetável+ ampola de diluente compatível contendo lidocaína 10 mg/mL IM (uso intramuscular)
36	BR0407462	150	Frasco-ampola	Cetamina, cloridrato 10% frasco-ampola com 10mL
37	BR0448844	2.000	Frasco-ampola	Cetoprofeno 100mg IV injetável
38	BR0272134	15	Frasco	Ciclopentolato, cloridrato 5mL
39	BR0296676	14.700	Comprimido	Ciproterona, acetato 1 mg + Estradiol, valerato 2 mg
40	BR0292419	600	Ampola	Clindamicina 600mg/4mL ampola
41	BR0267522	180.000	Comprimido	Clomipramina, cloridrato 25 mg
42	BR0272045	1.600	Comprimido	Clopidogrel 75mg
43	BR0267162	2.000	Ampola	Cloreto de Potássio 19,1% 10mL
44	BR0268237	30.000	Ampola	Cloreto de Sódio 0,9% 10mL
45	BR0267574	2.000	Ampola	Cloreto de Sódio 20% 10mL
46	BR0268069	300	Ampola	Clorpromazina ,cloridrato 25mg/5ml injetável
47	BR0272091	4.000	Ampola	Complexo B amp c/2 ml
48	BR0276283	100	Ampola	Deslanosideo 0,2mg/mL 2mL
49	BR0267643	18.000	Bisnaga	Dexametasona, acetato 0,1 % 10 g
50	BR0292427	15.000	Ampola	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/mL 2,5mL
51	BR0267646	24.000	Frasco	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg/5mL frasco com volume minimo 120 mL
52	BR0267194	3.000	Ampola	Diazepam 5mg/ml ampola 2mL
53	BR0271003	40.000	Ampola	Diclofenaco sódico 75mg/3mL
54	BR0267647	35.000	Comprimido	Digoxina 0,25 mg



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

55	BR0272336	5.000	Ampola	Dimenidrato + Piridoxina, cloridrato + Glicose + Frutose IV amp 10ml
56	BR0272334	100	Ampola	Dimenidrato + Piridoxina, cloridrato 50 + 50mg/ml IM amp 1ml
57	BR0267205	40.000	Frasco	Dipirona sódica 500 mg/mL gotas volume mínimo 10 mL
58	BR0268252	40.000	Ampola	Dipirona sódica 500mg/ml ampola 2ml
59	BR0268446	200	Ampola	Dobutamina, cloridrato 12,5mg/ml ampola 20ml
60	BR0269963	600	Frasco	Domperidona 1 mg/mL Suspensão Oral, volume mínimo 100 mL
61	BR0268960	800	Ampola	Dopamina, cloridrato 5mg/ml ampola 10ml
62	BR0268493	360.000	Comprimido	Doxazosina, mesilato 2 mg
63	BR0271036	14.000	Comprimido	Doxiciclina, cloridrato 100 mg
64	BR0448982	100	Seringa	Enoxaparina sódica 20mg/0,2mL seringa injetável SC c/ dispositivo de segurança NR32
65	BR0448982	100	Seringa	Enoxaparina sódica 40mg/0,4mL seringa injetável SC c/ dispositivo de segurança NR32
66	BR0268255	1.000	Ampola	Epinefrina (adrenalina) 1mg/ml ampola 1ml
67	BR0270621	10.000	Ampola	Escopolamina, butilbrometo + Dipirona sódica 4mg/ml + 500mg/ml ampola 5ml
68	BR0267282	3.000	Ampola	Escopolamina, butilbrometo 20mg/mL ampola 1ml
69	BR0343494	7.000	Comprimido	Espiramicina 500 mg
70	BR0267653	550.000	Comprimido	Espironolactona 25 mg
71	BR0267107	1.000	Ampola	Fenitoína sódica 50mg / mL
72	BR0300725	100	Ampola	Fenobarbital sódico 100mg/mL IM/EV
73	BR0396471	600	Frasco	Fenoterol, bromidrato 5mg/mL 20mL
74	BR0271950	3.000	Ampola	Fentanila, citrato 0,05mg ampola 10ml
75	BR0292399	500	Ampola	Fitomenadiona 10mg/ml ampola 1ml
76	BR0267662	5.200	Comprimido	Fluconazol 150 mg
77	BR0268510	100	Ampola	Flumazenil 0,1mg/ml ampola 5ml
78	BR0272944	15	Frasco	Fluoresceína, 1% solução oftálmica 3 mL
79	BR0276871	15	Bisnaga	Fluoruracila micronizada 50 mg 5%
80	BR0267328	300	Frasco	Fosfato de Sódio Monobásico/Difásico (Enema) 130ml
81	BR0267666	15.000	Ampola	Furosemida 10 mg/ml ampola 2ml
82	BR0268256	600	Ampola	Gentamicina, sulfato 40mg/ml Ampola c/ 1ml - (40mg)
83	BR0268256	600	Ampola	Gentamicina, sulfato 40mg/ml Ampola c/ 2ml - (80mg)
84	BR0442754	400.000	Comprimido	Gliclazida 30 mg, liberação prolongada
85	BR0270019	1.000	Ampola	Gliconato de Cálcio 10% 10mL
86	BR0267540	1.000	Ampola	Glicose 25% 10mL
87	BR0267541	4.000	Ampola	Glicose 50% 10 mL
88	BR0292195	1.000	Frasco	Haloperidol 2 mg/mL Solução Oral
89	BR0292196	1.000	Ampola	Haloperidol 5mg/mL amp
90	BR0272796	300	Ampola	Heparina sódica 5.000 UI ampola 0,25mL SC
91	BR0342135	8.000	Frasco-ampola	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

92	BR0342134	9.000	Frasco-ampola	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg
93	BR0294643	24.000	Frasco	Ibuprofeno 50 mg/mL frasco com 30 mL
94	BR0267676	1.800.000	Comprimido	Ibuprofeno 600 mg
95	BR0268331	600	Frasco	Ipratrópio, brometo 0,025% solução para inalação c/ 20ml
96	BR0273395	1.500	Comprimido	Isossorbida, dinidrato 5mg
97	BR0268861	16.000	Comprimido	Itraconazol 100 mg
98	BR0270128	40.000	Comprimido	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg comprimido DISPERSIVEL
99	BR0305270	500	Comprimido	Levofloxacin 500 mg
100	BR0268956	600	Comprimido	Levonorgestrel 0,75 mg
101	BR0295856	20	Unidade	Levonorgestrel 52 mg sistema intra-uterino com insertor
102	BR0268123	700.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 50 mcg
103	BR0269845	50	Frasco	Lidocaína 10% Spray Aerosol
104	BR0269846	3.000	Bisnaga	Lidocaína, cloridrato gel 2% 30g
105	BR0269843	6.500	Frasco	Lidocaína, cloridrato sem vaso 2% frasco 20mL
106	BR0398702	4.800	Ampola	Medroxiprogesterona, acetato 150 mg/mL suspensão injetável
107	BR0267689	220.000	Comprimido	Metildopa 250 mg
108	BR0268264	200	Ampola	Metilergometrina, maleato 0,2 mg/mL
109	BR0267311	5.000	Frasco	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/mL 10mL
110	BR0267310	20.000	Ampola	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml ampola 2ml
111	BR0267717	216.000	Comprimido	Metronidazol 250 mg
112	BR0268162	5.000	Bisnaga	Miconazol, nitrato creme vaginal 2%, bisnaga com 80 g, com 14 aplicadores vaginais
113	BR0268481	3.000	Ampola	Midazolam 5mg/10mL (50mg) - Ampola 10ml
114	BR0268481	1.000	Ampola	Midazolam 5mg/3ml (15mg) - Ampola 3ml
115	BR0304871	1.000	Ampola	Morfina, sulfato 10mg/ml ampola 1ml
116	BR0272326	100	Ampola	Naloxona, cloridrato 0,4mg/ml ampola 1ml
117	BR0267378	5.000	Frasco	Nistatina 100.000 UI/mL Suspensão Oral frasco volume mínimo 50 mL
118	BR0268273	100.800	Comprimido	Nitrofurantoína 100 mg
119	BR0268970	100	Ampola	Nitroglicerina 5mg/ml ampola 10ml
120	BR0273719	100	Ampola	Nitroprusseto de sódio 25mg/mL ampola 2ml
121	BR0442584	2.000	Ampola	Norepinefrina, hemitartrato (noradrenalina) 2mg/ml ampola 4ml
122	BR0268160	500	Frasco-ampola	Omeprazol 40mg injetável
123	BR0268504	1.000	Ampola	Ondansetrona, cloridrato 2mg/mL ampola 2ml
124	BR0268513	500	Frasco-ampola	Oxacilina 500mg injetável
125	BR0401411	16.000	Bisnaga	Óxido de Zinco + Vitamina A + Vitamina D (100 mg + 1000 UI + 400 UI) 45 g
126	BR0267777	30.000	Frasco	Paracetamol gotas 200 mg/mL gotas volume mínimo 10 mL
127	BR0313592	30	Frasco	Policresuleno frasco 12 mL



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

128	BR0270229	3.000	Frasco	Polimixina B, sulfato 10.000 UI + neomicina, sulfato 3,5 mg/mL + acetona fluocinolona 0,25 mg/mL + lidocaína, cloridrato 20 mg/mL - frasco 5 mL
129	BR0449117	7.000	Frasco	Polivitaminico (complexo B + sais minerais) liquido volume mínimo 100 mL
130	BR0440604	600.000	Cápsula	Polivitaminico (complexo B + sais minerais)
131	BR0448595	15.000	Frasco	Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/mL frasco volume mínimo 60 mL
132	BR0267769	3.000	Ampola	Prometazina, cloridrato 25mg/mL ampola 2ml
133	BR0272362	100	Ampola	Protamina, cloridrato 10mg/ml
134	BR0268521	1.000	Frasco-ampola	Rocurônio, brometo 10mg/mL c/ 5ml
135	BR0268390	200.000	Sachê	Sais para Reidratação Oral 27,9 g
136	BR0294887	1.000	Frasco	Salbutamol, sulfato 100 mcg Aerosol, frasco com 200 doses
137	BR0272365	500.000	Comprimido	Sertralina, cloridrato 50 mg
138	BR0412965	500	Frasco	Simeticona 75mg/ml Gotas c/10ml
139	BR0267745	800.000	Comprimido	Sinvastatina 40 mg
140	BR0267765	10.000	Comprimido	Sulfadiazina 500 mg
141	BR0272089	4.500	Bisnaga	Sulfadiazina de Prata 1% 30g
142	BR0308884	3.000	Frasco	Sulfametoxazol+Trimetroprima 200 + 40 mg/5 mL frasco volume minimo 50 mL
143	BR0308882	100.000	Comprimido	Sulfametoxazol+Trimetroprima 400 mg + 80 mg
144	BR0268076	1.000	Ampola	Sulfato de Magnésio 10% 10ml
145	BR0332468	2.000	Frasco	Sulfato Ferroso 5 mg/mL frasco volume mínimo 60 mL
146	BR0286632	2.000	Comprimido	Sulpirida 200 mg
147	BR0268442	200	Frasco-ampola	Suxametônio, cloreto 100 mg
148	BR0269818	1.000	Ampola	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ml ampola 1ml
149	BR0396853	100	Frasco	Tetracaina + Fenilefrina + Ácido Bórico solução oftálmica - Colírio Anestésico - Frasco 10 ml
150	BR0278261	200	Frasco-ampola	Tiopental sódico 1g
151	BR0292382	18.000	Ampola	Tramadol, cloridrato 100mg ampola 2mL
152	BR0408845	50	Frasco-ampola	Xilazina, cloridrato 2% frasco-ampola com 10 mL
153	BR0413768	420	Comprimido	Bupropiona XL 300 mg (JUDICIAL/MP)
154	BR0434562	40	Bisnaga	Calcipotriol 50 mcg + betametasona 0,5 mg - gel - bisnaga c/ 30 g (JUDICIAL/MP)
155	BR0332848	40	Bisnaga	Calcipotriol 50 mcg + betametasona 0,5 mg - pomada - bisnaga c/ 30 g (JUDICIAL/MP)
156	BR0296647	840	Comprimido	Cumarina 15 mg + Troxerrutina 90 mg (JUDICIAL/MP)
157	BR0352911	5.620	Cápsula	Divalproato de Sódio 125 mg (JUDICIAL/MP)
158	BR0272792	140	Frasco	Etossuximida 50 mg/mL Xarope volume mínimo 120 mL (JUDICIAL/MP)
159	BR0267660	1.000	Comprimido	Gardenal 100 mg comprimido (JUDICIAL - Autos nº 276/2008)
160	BR0434406	1.680	Comprimido	Lacosamida 100 mg (JUDICIAL/MP)
161	BR0293981	1.260	Sachê	Macrogol 3350 + bicarbonato de sódio + cloreto de sódio + cloreto de potássio - pó para preparação extemporanea - sachê 14 g (JUDICIAL/MP)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

162	BR0486412	4	Par	Meia elástica 3/4 com compressão 20-30 mmHg, tamanho G3, com pé fechado (JUDICIAL - Autos nº 0003992-91.2019.8.16.0030)
163	BR0338288	6	Ampola	Nebido 250 mg/mL (JUDICIAL - Autos nº 0002023-17.2014.8.16.0030)
164	BR0273167	40	Bisnaga	Neomicina, sulfato + Bacitracina, zíncica pomada c/ 50 g (JUDICIAL/MP)
165	BR0274186	840	Cápsula	Nexium 20 mg (JUDICIAL - Autos nº 0000947-79.2019.8.16.0030)
166	BR0273255	120	Frasco	Oxcarbazepina 6% Solução oral (JUDICIAL/MP)
167	BR0400436	840	Comprimido	Valproato de Sódio 333 mg + Ácido Valproico 500 mg (JUDICIAL/MP)
168	N ENCONTRADO	15	Frasco	Água Termal spray 300 mL (JUDICIAL/MP)
169	N ENCONTRADO	100	Pote	Cetaphil creme 453 g (JUDICIAL - Autos nº 0015811-54.2021.8.16.0030)
170	N ENCONTRADO	40	Frasco	Cetaphil Loção Hidratante 473 mL - (JUDICIAL - Autos nº 276/2008)
171	N ENCONTRADO	15	Frasco	Ciclopirox Olamina 1,5% 120 mL (JUDICIAL/MP)
172	N ENCONTRADO	15	Frasco	Fisiogel, hidratante para pele seca, 100 g (JUDICIAL - Autos nº 0015811-54.2021.8.16.0030)
173	N ENCONTRADO	40	Frasco	Lipikar Baume AP+M 400 mL (JUDICIAL - Autos - Autos nº 0003248-14.2010.8.16.0030)
174	N ENCONTRADO	16	Barra	Lipikar surgrass sabonete 150g (JUDICIAL - Autos nº 0003248-14.2010.8.16.0030)
175	N ENCONTRADO	15	Frasco	Mustela, gel lavante suave corpo e cabelo, 500 mL (JUDICIAL - Autos nº 0015811-54.2021.8.16.0030)
176	N ENCONTRADO	15	Frasco	Sunmax Sensitive Family FPS30 c/ 160 mL (JUDICIAL - Autos nº 276/2008)

- a) Os medicamentos já preenchidos em seringas deverão estar de acordo com a NR 32, conforme exigências da ANVISA.
- b) As distribuidoras deverão apresentar certificados de procedência dos produtos lote a lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do registro no Ministério da Saúde que deverão ser anexados a Nota Fiscal no ato da entrega, caso contrário não serão aceitos.
- c) O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos de acordo com o preconizado para o tipo de produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura e umidade, de modo a garantir a qualidade e integralidade dos mesmos.
- d) As embalagens externas deverão mencionar as condições corretas de armazenamento dos produtos, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento entre outras.
- e) O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos;
- f) A empresa vencedora será responsável por monitorar as entregas até o destino final, e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento a este edital e às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras;
- g) Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para os produtos em que o prazo de validade for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for igual ou inferior a um ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, logo após a



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

entrega do mesmo, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. Para validades diferentes das mencionadas acima, serão aceitas cartas de comprometimento de troca de validade, em casos de exceção e, previamente consultado e autorizado pelos responsáveis técnicos.

- h) Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo a forma visível os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”** (Artigo 7º da Portaria 2814 de 29/05/98).
- i) O texto e demais exigências legais previstas, rotulagem e bula, deverão estar em conformidade com a legislação sanitária e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90) e demais legislações pertinentes.
- j) Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos produtos fora de suas embalagens originais. As embalagens primárias (blister/strips, frascos) deverão apresentar número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de comprimido por blister/strips especificado em edital.
- k) As embalagens primárias (blister/strips, frascos) deverão apresentar número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de comprimido por blister/strips especificado em edital;
- l) Os produtos deverão conter lacre de segurança, com as características de rompimento irreversível, na embalagem primária e/ou secundária;
- m) Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.
- n) A empresa licitante, sendo ela fabricante, importadora ou distribuidora de medicamentos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção do medicamento, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA.

3. DO OBJETO

- 3.1. Seleção de propostas visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e itens para a saúde com o propósito de atender os usuários SUS da Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu e mandados judiciais, para um período de 12 (doze) meses;

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. A abertura de novo processo licitatório é necessário pelo fato dos Pregões nº 225/2021 e nº 012/2022 terem seus prazos de registro de preços finalizados em janeiro e março de 2023 respectivamente, e do PE nº 042/2022 possuir ata de registro de preço vigente até o mês de maio de 2023, do PE 198/2022 ter resultado em vários itens fracassados ou deserto, que estão presente neste novo processo, além da inclusão de medicamentos de uso interno que visam suprir a demanda das unidades de urgência e emergência que tem expectativa de retornar à gestão da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e não mais pertencer à gestão da Fundação Municipal do Hospital Padre Germana Lauck.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.2. No final do ano de 2019, Foz do Iguaçu pactuou sua entrada no Consórcio Paraná Saúde (CPS) para aquisição dos medicamentos elencados na Assistência Farmacêutica Básica.
- 4.3. Ressalta-se que nem todos os medicamentos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de Foz do Iguaçu (REMUME) - elencados para o atendimento das principais necessidades dos usuários SUS de nosso município - estão disponíveis para aquisição via Consórcio.
- 4.4. Diante disso, é necessário que continuemos a realizar registros de preços de todos os componentes da Remume, ademais podem ocorrer licitações fracassadas e desertas no CPS e, portanto, não haver possibilidade de aquisição por meio deste órgão.

5. DA NÃO EXCLUSIVIDADE E RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 5.1. A norma contida no inciso I do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, que obriga a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, podem ser dispensados pela autoridade responsável pela licitação quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- 5.2. Justifica-se a não adoção do critério da exclusividade nos certames para a aquisição de materiais médico-hospitalares e medicamentos, pois poderá representar prejuízo ao Município, já que as empresas tradicionais que oferecem os medicamentos, em sua maioria não são enquadradas como ME ou EPP e haveria restrição à participação de fabricantes e de distribuidores, que oferecem os menores preços nas licitações;
- 5.3. A reserva de cota ou exclusividade para ME/EPP impossibilita a oferta de lance por empresas com outro enquadramento, o que pode resultar em itens desertos, trazendo prejuízos ao abastecimento de materiais médico-hospitalares e medicamentos, quando se afasta potenciais fornecedores e como é de conhecimento público, a repetição do certame causa irreparável prejuízo ao órgão licitador e em especial os usuários do SUS, conseqüentemente tal situação coloca em risco a saúde dos munícipes, sendo este valor fundamental e direito personalíssimo maior perante quaisquer outros postulados jurídicos, administrativos ou econômicos;

6. DOS PREÇOS MÁXIMOS, ENTREGA E QUANTIDADES

- 6.1. O valor máximo total da presente licitação é **sigiloso**, devido às oscilações de mercado, nos termos do art. 15 do Decreto 10.024/2019, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da sessão de lances.
- 6.2. Não serão aceitas propostas cujos valores estejam acima do preço fábrica do medicamento ofertado, conforme Resolução CMED nº 3/2009;
- 6.3. As propostas dos licitantes devem obrigatoriamente contemplar o preço isento do ICMS, para medicamentos constantes no Convênio 87/02 – CONFAZ;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.4. Ponderações acerca das quantidades: Calculou-se a quantidade dos itens a serem licitados com base na média de consumo histórico do ano de 2022 de cada medicamento de acordo com as demandas de saída (anexo II), além de considerar períodos de desabastecimento de medicamentos, adaptação a novos protocolos de dispensação da Divisão de Assistência Farmacêutica do município para melhor atender a população iguaçuense, solicitação de medicamentos por serviços de saúde com necessidades específicas, como o Centro de Controle de Zoonoses e Programa Municipal de IST/AIDS e Hepatites Virais (anexo III), e média de consumo de medicamentos de uso interno da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Walter Barbosa, de janeiro a outubro de 2022, baseado em relatório disponibilizado pelo Hospital Municipal Padre Germano Lauck.
- 6.4.1. No final do ano de 2019, Foz do Iguaçu pactuou sua entrada no Consórcio Paraná Saúde (CPS). Hoje, com 398 municípios associados dos 399 do estado, o Consórcio vem efetuando a aquisição dos medicamentos elencados na Assistência Farmacêutica Básica, preservando a autonomia de cada município na seleção e quantificação dos medicamentos de suas necessidades, a cada aquisição.
- 6.4.2. Reforça-se que nem todos os medicamentos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de Foz do Iguaçu (REMUME), elencados para o atendimento das principais necessidades dos usuários SUS de nosso município, estão disponíveis para aquisição via Consórcio. Diante disso, é necessário que continuemos a realizar registros de preços para estes casos.
- 6.4.3. Para garantir o acesso, estão inclusos igualmente nesta solicitação de registro os itens que fazem parte do componente básico da assistência farmacêutica e são dispostos para compra pelo Consórcio, porém em quantidades menores. A motivação desta inclusão é que também podem ocorrer licitações fracassadas e desertas no CPS e não haver possibilidade de aquisição por meio deste órgão, fato que ocorreu no ano de 2021 e 2022, a exemplo do Ofício 114/2022.
- 6.5. Os preços máximos para referência que estão presentes na tabela de composição de preço foram calculados através da média dos seguintes valores:
- 6.5.1. Valores ofertados nos últimos pregões vigentes do ano de 2021 e 2022 (PE 225/2021, PE 012/2022 e PE 042/2022);
- 6.5.2. Média de preços retirada do Banco de Preço em Negócios Públicos (BPSNP) realizada no mês de janeiro de 2023 com os critérios de pesquisa: aquisições nos últimos 180 dias e modalidade “pregão eletrônico”; anexado em arquivo “.pdf” gerado pela plataforma;
- 6.5.3. Média ponderada retirada do site de Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde (<http://bps.saude.gov.br/login.jsf>) consultado no mês de janeiro de 2023, com os critérios de pesquisa: modalidade “pregão” e período de 01/07/2022 a 31/12/2022, anexado em arquivo “.pdf” gerado pela plataforma;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.5.4. Média ponderada retirada da base de Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (BASE SIASG/Compras Federais) do site de Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde (<http://bps.saude.gov.br/login.jsf>) consultado no mês de janeiro de 2023, com os critérios de pesquisa: modalidade “pregão” e período de 01/07/2022 a 31/12/2022, anexado em arquivo “.pdf” gerado pela plataforma;
- 6.5.5. Valores executados pelo Consórcio Paraná Saúde - Lote 12 de 2022 para os itens padronizados pelo consórcio;
- 6.5.6. Para itens provenientes de demanda judicial, item nº 153 até nº 167, consultou-se adicionalmente a Lista de Preço da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) na coluna “Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) 18% referente ao Estado do Paraná” atualizada em 31/12/2022, para comparar e garantir que o valores máximo de referência deste edital não ultrapassem o valor máximo de venda estipulado na CMED;
- 6.5.7. Média das propostas recebidas pelos fornecedores participantes do processo licitatório do PE 198/2022;
- 6.5.8. Preços consultados em comércios eletrônicos em janeiro de 2023 para itens que não se classificam como medicamentos, são eles: nº 168 a nº 176
- 6.6. Após análise de todos os dados coletados, foi excluído da apuração do valor médio de referência os preços considerados inexecutáveis e os excessivamente elevados, ou seja, que destoavam demasiadamente dos demais preços oriundos das pesquisas realizadas. Os valores desconsiderados estão em destaque na planilha de composição de preços, e assim destacamos que:
- 6.6.1. Itens nº: 6, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 29, 31, 32, 45, 49, 52, 53, 54, 55, 60, 61, 70, 76, 79, 84, 88, 89, 91, 95, 97, 102, 104, 109, 110, 111, 112, 117, 119, 127, 128, 131, 135, 136, 137, 143, 145, 149: O valor da última aquisição foi desconsiderado do cálculo de média de preço, pois se encontravam em discordância do que está sendo atualmente praticado, conforme identificado nas pesquisas de preço;
- 6.6.2. Item nº 147: foi desconsiderado do cálculo da média de preço o preço médio encontrado na base de dados BPSNP, pois o valor se encontrava acima do que está sendo atualmente praticado, conforme identificado nas pesquisas de preço;
- 6.6.3. Itens nº: 15, 16, 27, 35, 36, 60, 74, 84, 91, 92, 98, 108, 112, 117, 128, 138: não foi somado na média o valor encontrado na pesquisa na BASE SIASG/Compras Federais, pois destoaram muito dos demais valores encontrados na pesquisa;
- 6.6.4. Itens nº 13, 27, 32, 47, 61, 62, 74, 75, 77, 103, 107, 110, 112, 116, 128, 130, 136, 149: não foi somado na média o valor encontrado na pesquisa BPS, pois destoaram dos demais valores encontrados na pesquisa;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.6.5. Itens nº 19, 24, 31, 32, 41, 49, 51, 62, 70, 84, 88, 89, 94, 102, 136, 141: desconsiderou-se da média os valores praticados pelo CPS para a composição da média, pois destoaram dos demais valores encontrados na pesquisa;

7. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR - CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico - Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, nº. 3287 – Vila Paraguaia – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85864-000 - Fone para contato: (45) 3308-2180 - Farmacêutica Responsável: Bárbara Alana Pereira;

7.2. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU** sob **CNPJ: 76.206.606/0001- 40** e deverão, conforme **Recomendação Administrativa nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná ter o preenchimento adequado dos seguintes campos:**

- **Código GTIN**
- **Campo Grupo K**
- **Campo grupo I80**

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2. Os fornecedores deverão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do empenho, informar a previsão de entrega do item;

8.3. O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do empenho, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados, inclusive para solução de pendências (reposição de mercadoria faltante, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega).

8.4. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:30h. Qualquer entrega fora desse horário poderá não ser recebida. O recebimento dos medicamentos se dará por funcionário da CAF;

8.5. Cada fornecimento/serviço somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo. O recebimento do insumo no CAF da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu será em caráter provisório. O aceite definitivo, com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Termo de Referência e/ ou Edital;

8.6. Eventuais reposições de mercadoria devem ser entregues acompanhadas de Danfe emitido com natureza de operação “bonificação”, “reposição”, “outras saídas” ou semelhante;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.7. Em caso de necessidade de recolhimento de medicamentos, garantir que o mesmo seja acompanhado de documentação contendo todas as informações – produto a ser recolhido, quantitativo e fornecedor;
- 8.8. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.);
- 8.9. Identificar adequadamente cada caixa com fração, que deve conter medicamento de um mesmo lote de compra, evitando a presença de medicamentos diversos em uma mesma caixa;
- 8.10. Por ocasião do desembarque, acondicionar as caixas com fração de forma organizada junto aos volumes do medicamento daquele Danfe, devidamente identificadas;
- 8.11. Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma;
- 8.12. Em cada empenho, aceitar-se-á, no máximo, três lotes de fabricação de um mesmo medicamento, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números de lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados no DANFE;
- 8.13. Nos casos em que as quantidades adquiridas excedam ao número de unidades fabricadas por lote, poderá ser aceito o número de lotes suficientes para atendimento do pedido, mediante autorização expressa da CAF/SMSA;
- 8.14. Caso a empresa não disponha, em um primeiro momento, do quantitativo total de determinado item para realizar o faturamento, deve entrar em contato com a CAF para avaliação de como se deve proceder;
- 8.15. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto para conclusão da entrega dos medicamentos, conforme o item 5.6 deste Termo de Referência;
- 8.16. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas no item 6 deste Termo de Referência; Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de troca de marca por medicamento que atenda às exigências do edital de licitação. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da CAF antes que ocorra a entrega; Caso seja aceita a substituição por embalagem com quantitativo diferente da original e for necessária a adequação dos quantitativos entregues, as unidades excedentes deverão ser entregues sem custo adicional;
- 8.17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre de segurança, com as características de rompimento irreversível, na embalagem primária e secundária do produto;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.18. Os produtos acondicionados em frascos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser acondicionados de forma que se evite a queda e dano dos produtos durante o transporte. Visando auxiliar a conferência do quantitativo, o conteúdo interno deve estar organizado;
- 8.19. Os dosadores graduados ou seringas dosadoras que acompanham os frascos (quando for o caso) deverão vir no interior de cada embalagem secundária, sendo vedada a entrega em embalagens separadas. Também deverão constar na bula e/ou no registro do medicamento;
- 8.20. Caso não sejam cumpridas as exigências do edital de licitação, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações, sem nenhum ônus para a prefeitura;
- 8.21. Uma vez emitidas as Notas Fiscais pela empresa, os arquivos xml correspondentes deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico almoxmedicamentos@gmail.com;
- 8.22. No ato da entrega será exigida a nota fiscal anexada das certidões negativas de débitos Federal, Municipal, Estadual, INSS, FGTS e Trabalhista assim como o laudo analítico laboratorial.
- 8.23. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exige o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 8.24. A Gestão do Registro de Preços será exercida pelo Diretor de Assistência Especializada, Sr. Ademir Ferreira de Souza, e a Fiscalização será exercida pelas servidoras: Bárbara Alana Pereira - Farmacêutica CAF e Flávia Aparecida Barbosa Rastelli Hartog - Farmacêutica Supervisora DVFAR, aos quais, no exercício de suas funções incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva por parte das CONTRATADA.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada (certificada) pela órgão responsável, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Dotação funcional / Natureza da despesa	Fonte*	Projeto atividade
10.01.10.303.0580.2096.339032	1000	Manutenção e Ampliação das Atividades da Assistência Farmacêutica
10.01.10.303.0580.2096.339091	1000	Manutenção e Ampliação das Atividades da Assistência Farmacêutica
10.01.10.301.0550.2092.339030	1495	Manutenção e Gestão da Rede Primária de Saúde



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.01.10.301.0550.2092.339032	1495	Manutenção e Gestão da Rede Primária de Saúde
10.01.10.305.0590.2098.339032	1497	Manutenção Programa DST/AIDS e Hepatites Virais
10.01.10.305.0580.2068.339032	1497	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológicas
10.01.10.304.0580.2097.339032	1497	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
10.01.10.302.0565.2067.339032	1496	Manutenção das Ações do Centro Especializado de Reabilitação – CER IV

- 9.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;
- 9.3. Todos os DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do lote de compra (especificado na requisição de entrega, entregue juntamente com o empenho), o número do empenho, entrega à CAF e o seu endereço. O não atendimento a esse item sujeitará a empresa às penalidades previstas no edital;
- 9.4. É vedado o faturamento de quantitativos de empenhos distintos em um mesmo DANFE. A mesma restrição vale para soluções de pendências;
- 9.5. A liberação do DANFE para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;
- 9.6. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta “on-line” ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional do Seguro Social.
- 9.7. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

10. CLÁUSULA ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

10.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.2.** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 10.1.3.** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 10.1.4.** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 10.1.5.** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 10.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 10.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO II PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ IE _____

Endereço: _____

Tel/Fax: _____ CEP: _____

Cidade: _____

UF: _____

E-mail _____

Banco..... Agência Bancaria Conta Corrente nº

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Diretoria de Licitações e Contrato

Pregão Eletrônico nº ____/2022

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação	UN.	QTDE	Marca	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
TOTAL GERAL R\$						

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: 12 (doze) meses;

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2022.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente

Nome.:RG.: CPF.:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A
 Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
 Departamento de Compras
 Pregão Eletrônico nº ____/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2022.

 Nome e carimbo do
 representante legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

No dia __ de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, na Diretoria de Licitações e Contratos da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getulio Vargas, 260 - centro, neste ato representada pelo **Representante do Comprador**, Sr. _____, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a _____.

com os preços dos ITENS abaixo relacionados:

item	quant.	unidade	descrição	unit.	total

As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de __ (____) meses, a contar de __ de _____ de 2022.

Foz do Iguaçu, __ de _____ de 2022.

Representante do Comprador

Empresa
Nome do representante
CPF do representante

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **19/2023**

Assunto: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=1046a064-eec8-415f-826c-9a9c9eca4a23&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

1046a064-eec8-415f-826c-9a9c9eca4a23

Hash do Documento

3633A75A1D4549C86E7A3C7249696D83C6543C814F9FED4FB668E5DD7F3BFBDF

Anexos

PARECER PGM Nº 0099-2023.pdf - **6d5bc8fa-e174-4a02-90ea-6d17325c650b**

EDITAL PE 019-2023.pdf - **15d30616-78f4-4fe4-b7d1-822831c4fd2d**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/02/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 09/02/2023 12:25:27 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.